



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.363 DE 19 DE AGOSTO DE 1987

Abre crédito especial no valor de Cz.\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) na dotação 1.1. Camara municipal-3130-Serviços de Terceiros e encargos-3131-Remuneração de Serviços Pessoais.

ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Camara Municipal de Palmital, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um crédito especial no valor de Cz.\$100.000,00 (cem mil cruzados) na dotação:

1.1. - Camara Municipal

3130 - Serviços de terceiros e encargos

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais

artigo 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo 1º, terá como recurso a anulação parcial da dotação:


1.1. - Camara Municipal

3110 - Pessoal

3111 - Pessoal civil

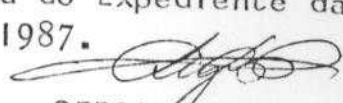
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 19 de agosto de 1987.

  
ALBINO RAINHO

Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, 19 de agosto de 1987.

  
SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO